

# A EDUCAÇÃO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E A CIDADANIA

Integral education in early childhood education and citizenship

Fernanda Hanauer Pompermaier<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Professora da rede municipal de Erechim – Pedagoga pela Universidade Regional do Alto Uruguai e das Missões - URI Erechim. Especialista em Educação Interdisciplinar pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai - IDEAU. *E-mail*: fernandahanauer@gmail.com

Data do recebimento: 24/07/2018 - Data do aceite: 14/09/2018

**RESUMO:** O presente artigo direciona o olhar à educação infantil com o objetivo de mostrar como a educação integral está sendo inserida nesse campo. Para isso, são apresentadas, primeiramente, a origem e a história da educação infantil no Brasil, tendo como marco legal a LDB 9394/96, que instituiu a educação infantil como a primeira etapa da Educação Básica. Em seguida, procura mostrar como a proposta para o atendimento das crianças pequenas evoluiu do caráter meramente assistencialista para um cunho também pedagógico. Além disso, faz relação da educação com a cidadania, evidenciando como as duas estão entrelaçadas, na medida em que ser cidadão significa apropriar-se de direitos e deveres na participação da vida em sociedade, estando entre estes o direito a ter uma educação de qualidade. A educação por si só não constitui a cidadania, mas propaga os instrumentos básicos para o exercício da mesma, desde os primeiros anos de vida.

**Palavras-chave:** Educação Infantil. Educação Integral. Cidadania.

**ABSTRACT:** This article directs the gaze to the childhood education with the aim to show how integral education is being entered in this field. To do so, first are presented the origin and history of early childhood education in Brazil, with the legal framework LDB 9394/96 establishing the early childhood education as the first stage of basic education, then tries to show how the proposal to the treatment to the Young children evolved from merely welfare nature for educational profile. Moreover, it relates the education to citizenship showing how the two are intertwined, since it means that being a citizen means to appropriate of rights and duties in the interest of society, and among these, the right to a quality education. The education alone is not

citizenship, but propagates the basic instruments to the exercise of them, since the first years of life instruments.

**Keywords:** Early Childhood Education. Integral Education. Citizenship.

## Considerações Iniciais

A educação na primeira infância no Brasil remonta ao século XIX. Neste trabalho objetivamos mostrar como a educação integral está sendo inserida nessa etapa da educação básica. Inicialmente tratamos da origem e trajetória da educação infantil nas escolas brasileiras, demonstrando que o atendimento de crianças pequenas sofreu mudanças no decorrer dos anos em suas funções, passando do caráter assistencialista para a função educativa. A principal razão para o surgimento dessas instituições foi a inserção da mulher no mercado de trabalho.

A educação infantil vem sendo debatida há tempos no cenário nacional, em que o reconhecimento como direito da criança pequena em frequentar creche e pré-escola é defendido a partir da Constituição de 1988. Outros avanços históricos ocorreram com a implementação da LDB, do Plano Nacional de Educação e com a Base Nacional Comum Curricular.

Em seguida apresentamos as primeiras iniciativas educacionais de educação integral na educação infantil, com propostas de uma formação integral da criança a partir de programas instituídos em âmbito nacional. Para finalizar o trabalho relacionamos educação e cidadania, no fortalecimento de reconhecer os direitos e deveres do cidadão e o cumprimento dos mesmos pela sociedade, que vê na educação um caminho para a afirmação da cidadania.

## Origem e Trajetória da Educação Infantil no Brasil

A criação de instituições de Educação Infantil no atendimento de crianças de 0 a 6 anos ocorreu principalmente pelas mudanças sociais e econômicas surgidas com a revolução industrial, com reflexos em toda sociedade. A urbanização e a constituição da sociedade capitalista em plena era industrial caracterizou-se como fator determinante nesse processo.

O surgimento dessas instituições se deu muito mais por interesses sociais e de caráter assistencialista, do que pela legitimação da criança pequena como ser aprendiz. A mulher, que antes era a cuidadora do lar, da família e dos afazeres domésticos, entra no mercado de trabalho e precisa de um lugar para deixar seus filhos.

De acordo com Kuhlmann Junior (1998), as instituições pré-escolares foram difundidas internacionalmente a partir da segunda metade do século XIX. No Brasil dois fatos marcantes ocorreram no ano de 1899 no Rio de Janeiro, com a fundação do Instituto de Proteção e Assistência à Infância e a inauguração da creche da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.

Nas duas décadas iniciais do século XX, implantaram-se, no Brasil, as primeiras instituições pré-escolares assistencialistas. Mas, se por um lado há o caráter assistencialista nas creches para a classe operária, por outro, há também o setor privado da educação vol-

tado para a elite, com os jardins de infância atendendo os filhos da “burguesia”.

Depois disso muitos olhares são direcionados a essa faixa etária e congressos dedicados à infância foram sendo realizados na Bélgica, em 1894, repetindo-se em Bruxelas em 1895 e em Liège em 1905. Também em 1905, em Paris, realizou-se o Primeiro Congresso Internacional de Gotas de Leite, o segundo deles em Bruxelas, em 1907, com a criação da União Internacional de Proteção à Infância da Primeira Idade, e o terceiro realizado em Berlim.

Os Congressos Americanos da Criança ocorreram no ano de 1916 e em 1922, quando realizou-se o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância. Todos eles representaram a consagração de propostas para a área e, mais especificamente do Brasil, a elaboração de políticas médico-higienista, jurídico-policia e religiosa. (KUHLMANN JUNIOR, 1998).

Para o autor, as vertentes médico-higienista integravam projetos de assistência à infância para combater a mortalidade infantil. Preocupavam-se em inspecionar e regulamentar a lactação, verificar as condições de vida da criança, difundir meios de combater doenças, entre outros. A influência jurídico-policia trouxe a problemática da infância moralmente abandonada, preocupando-se com a legislação trabalhista e criminal. Já a influência religiosa anunciava sua contribuição para o controle das classes trabalhadoras, enfatizando a caridade. (Kuhlmann Junior, 1998).

Segundo Kramer (1982) a responsabilidade sobre o atendimento à criança alternava entre o Estado, a rede privada e a sociedade civil. Com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 1930, a prestação de serviços que o Estado por si só deveria legitimar passa, então, a contar com parcerias entre o governo e a iniciativa privada na área

da assistência permeada por várias modalidades de creches:

[...] as destinadas a abrigar os filhos das domésticas, que devem ser localizadas, preferencialmente, nos bairros populosos, em que haja concentração de edifícios de habitação coletiva; as destinadas aos filhos das operárias, de localização preferencial nas proximidades das fábricas, quando recrutem elas suas operárias em pontos diversos, ou nas vilas operárias em que as mesmas, por acaso, mantenham. [...] aos filhos de funcionários, nas dependências das repartições em que trabalhem, ou aos filhos de comerciários, quando o tamanho do estabelecimento comportar uma organização desse gênero. (BRASIL, 1960, p. 8).

Após 1930, percebem-se profundas mudanças na construção de políticas sociais destinadas ao atendimento da criança pequena. Mas a expansão da Educação Infantil no Brasil tem referência principalmente a partir de 1988, com a Constituição Federal, em 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e, em 1996, com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que colocou a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica.

Se antes o caráter assistencialista estava enraizado nos ideais ofertados à faixa etária onde o espaço da creche destinava-se a guarda de criança pequena, agora, com as novas regulamentações, a Educação Infantil passa a ter um caráter sobretudo educativo, valorizando a infância de direitos e o dever do Estado, expresso na Constituição com o artigo 208: “[...] o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante garantia de: [...] atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.” (BRASIL, 2013, p. 35).

O atendimento nas creches e pré-escolas abrange, a partir desse momento, a integração

da assistência e da educação, nas perspectivas entre o cuidar e o educar, deixando à margem a ênfase dada apenas ao caráter assistencialista. Como dever do Estado todas as famílias que optarem por matricular seus filhos deverão ser contempladas com vagas em creches e pré-escolas públicas. Não se trata mais do direito da mãe trabalhadora em deixar seu filho na escola, mas sim do direito da criança em frequentar o estabelecimento escolar.

Podemos considerar a LDB (9394/96) um marco acerca dos direitos da criança no âmbito da Educação Infantil, incluindo-a na política educacional como um processo de cunho pedagógico e não meramente assistencialista. Com a lei, o atendimento passa a ser ofertado gratuitamente em creches e pré-escolas, incluídas no sistema de ensino brasileiro e as instituições que atendem crianças de 0 a 3 anos são denominadas de creches e as que atendem crianças de 4 a 5 anos, de pré-escola. A Lei 11.274/2006 regulamenta que o ensino fundamental passa a ser de nove anos de duração, conseqüentemente as crianças de 6 anos, antes matriculadas na educação infantil, deverão obrigatoriamente estar no ensino fundamental.

A Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos apenas com a Emenda Constitucional nº 59/2009, que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos, e incluída na LDB em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil. (BRASIL, 2017)

Em 1998, com o Referencial Curricular para a Educação Infantil, documento específico para essa etapa escolar e fruto de um longo debate nacional, dá-se outro olhar à primeira etapa da educação brasileira. O documento integra um conjunto de reflexões de cunho educacional sobre objetivos, conteúdos e orientações didáticas para os educadores que atuam diretamente com crianças de 0 a 5 anos.

Considerando a fase transitória pela qual passam creches e pré-escolas na busca por uma ação integrada que incorpore às atividades educativas os cuidados essenciais das crianças e suas brincadeiras, o Referencial pretende apontar metas de qualidade que contribuam para que as crianças tenham um desenvolvimento integral de suas identidades, capazes de crescerem como cidadãos cujos direitos à infância são reconhecidos. Visa, também, contribuir para que possa realizar, nas instituições, o objetivo socializador dessa etapa educacional, em ambientes que propiciem o acesso e a ampliação, pelas crianças, dos conhecimentos da realidade social e cultural. (BRASIL, 1998, p. 5).

No artigo 29, a LDB com nova redação dada pela lei nº 12.796, de 2013, dispõe que:

A Educação Infantil é conceituada como a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 2013, p. 21).

Um grande avanço nesse processo histórico é a inclusão da Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que constitui:

[...] um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de **aprendizagens essenciais** que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o §1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB Lei nº 9394/1996) e está orientado por princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN). (BRASIL, 2017, p.7).

Incluir a Educação Infantil na BNCC evidencia a importância que essa etapa escolar ocupa no cenário brasileiro, sendo o início e o fundamento do processo educacional. Há pressupostos interessantes retratados na Base Nacional Comum Curricular, como a concepção do educar e cuidar como elo indissociável no processo educativo, o brincar para o desenvolvimento integral e o compartilhamento de responsabilidades entre a instituição escolar e a família, para potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças. (Brasil, 2017).

Estamos diante de uma perspectiva pedagógica que vê a criança com um ser social e histórico e como sujeito de direitos, pertencente a uma determinada classe social e cultural. Se a educação infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança, seria sensato pensar numa educação que contemple um período maior de estudo, possibilidades e contato com outras dimensões que o ensino comum e regular de quatro horas diárias não dá conta. Mas, a quem seria destinada essa ampliação da jornada escolar? Não estaríamos voltando ao caráter assistencialista do século passado colocando a criança na escola enquanto os pais trabalham?

## A Educação Infantil Integral

A implantação da educação integral na educação infantil não se caracteriza como um projeto novo. Em 1984, no município de Assis (SP), houve a criação dos SEMEIAS

(Setores Municipais de Educação Infantil) que hoje integram as EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil). Os setores tinham como objetivo principal promover o desenvolvimento integral da criança integrando outros, tais como:

Assegurar à criança atividades educacionais e recreativas, livres e estimuladoras através das quais ela desenvolva suas potencialidades tendo em vista uma consciência de si enquanto pessoa digna de respeito, capaz de tomar iniciativa, participar e agir no contexto social em que vive; - Assegurar à criança o direito à saúde e à alimentação através de um acompanhamento dos professores, médicos, monitores, agentes de saúde e de família visando um trabalho preventivo às doenças; - Proporcionar à criança condições necessárias ao seu desenvolvimento integral a ao desempenho próprio da sua idade; - Integrar as famílias no processo de atendimentos aos menores e buscar alternativas de soluções às suas necessidades para melhoria da qualidade de vida. (ASSIS apud PARO, 1988, p. 156).

Analisando os objetivos desta educação integral, citados por Assis, percebemos que estamos diante de uma educação que visa ao desenvolvimento e que também remete ao caráter de direitos civis como a saúde e alimentação. Segundo Paro (1988, p. 122): “A proposta educativa de tempo integral surge historicamente vinculada não à universalização do ensino, mas à *formação* integral.” Segundo Kuhlmann Junior (1998), a educação infantil integral iniciou ainda em 1840, com Froebel, na Alemanha, com os jardins de infância, para atendimento de crianças de 3 a 7 anos e visava uma formação integral.

Em 1990 foi instituído a nível nacional, pelo presidente Fernando Collor, o PRONAI-CA (Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente) com os CAICs

(Centros de Atendimento Integral à Criança), extintos no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. O programa propunha alcançar o objetivo nacional de garantir à infância e à adolescência seus direitos fundamentais no desenvolvimento integral, adotando medidas de proteção à infância e à juventude. A EMEF Cristo Rei de Erechim integrava a rede CAIC e foi inaugurada no início da década de 90 com o objetivo de atendimento integral.

Portanto, percebemos que a proposta de educação integral pretendida vem sendo construída há tempos e já faz parte da realidade de muitas escolas em todo o Brasil. No Ensino Fundamental essa proposta está mais efetivada. Programas como o “Mais Educação”, criado em 2007 pela portaria interministerial, integra ações do plano de desenvolvimento da educação (PDE), como uma estratégia de ampliar tempos e espaços e organizar o currículo.

Em 2017, atendendo outras políticas públicas de governo, tal programa passou a denominar-se “Novo Mais Educação”, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária no turno e contraturno. Para a melhoria do desempenho educacional, além do acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática há também o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer. (BRASIL, 2016).

[...] a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesse e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens. O ideal da Educação Integral traduz a compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao

respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano [...]. (BRASIL, 2007, p. 6-7).

Em Erechim, RS, algumas escolas da rede municipal também incorporaram o Programa “Mais Educação”, hoje Programa “Novo Mais Educação”, tendo a escola Cristo Rei como projeto-piloto.

Na educação infantil a realidade é diferente e, embora não contemple o Programa “Mais Educação”, então “Novo Mais Educação”, há escolas que atendem as crianças em turno integral, dentre as quais se destaca a própria EMEF Cristo Rei, que atende também crianças de 0 a 5 anos, e duas escolas de Educação Infantil, EMEI Lucas Vezaro e EMEI Dra. Vera Beatriz Sass, a primeira atendendo crianças de 0 a 5 anos e a segunda, dos 0 aos 3 anos.

De acordo com Brasil (2010), uma das metas do PNE refere-se a: “universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”; e como estratégia: “estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.”

Conforme relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a meta 1 ainda não foi alcançada, embora o número de crianças entre 4 e 5 anos que frequentam pré-escola tenha aumentado e, se a tendência for mantida, a meta poderá ser alcançada ente 2018 e 2020. (COSTA, 2018).

A BNCC afirma o compromisso com a educação integral reconhecendo que:

[...] a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – e promover uma educação voltada ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. (BRASIL, 2017, p.14).

Passar o dia todo na escola requer planejamento efetivo dos profissionais de educação da instituição, bem como projetos de cunho municipal da secretaria de educação. Vai muito além de atender diariamente a criança por nove horas enquanto os pais trabalham, e sim oportunizar aprendizagens significativas e variadas através do estímulo às diferentes áreas. De acordo com Assis (apud PARO, 1988, p. 157), “[...] é preciso organizar espaços que favoreçam o fazer diversificado da criança”.

Mais que espaços, é preciso oferecer oportunidades ricas e variadas em que:

Frente a múltiplas experiências e realidade das infâncias contemporâneas, a ampliação do tempo da educação formal (mesmo que com diferentes modelos e dinâmicas) é uma tendência universal no atendimento à infância. No entanto, ela pode configurar com base em diferentes concepções, oferecendo, conseqüentemente, oportunidades distintas aos grupos infantis. (SARDENBERG, 2017, p. 28).

Acreditamos que num futuro próximo tenhamos a implantação de políticas públicas voltadas para a educação integral na educação infantil, mas enquanto isso não acontece, as escolas necessitam de um olhar diferenciado. As escolas não são depósitos de crianças, mas espaços de aprendizagens e pensar em padrões de qualidade no atendimento torna-se fundamental.

No âmbito desses padrões de qualidade ressaltamos a formação dos profissionais que atuam com as crianças, a estrutura física e curricular, citada abaixo e que trata da educação integral como um todo, aplicando-se também à educação infantil:

A Educação Integral exige mais do que compromissos: impõe também e principalmente projeto pedagógico, formação de seus agentes, infraestrutura e meios para sua implantação. Ela será o resultado dessas condições de partida e daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades que podem e devem contribuir para ampliar os tempos e os espaços de formação de nossas crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem. (BRASIL, 2009, p. 6).

A ampliação da jornada escolar na educação integral da educação infantil vai muito além de aumentar o tempo de permanência na escola; apresenta-se, sobretudo, como condição de organizar um trabalho capaz de integrar os diversos campos do conhecimento e as diversas dimensões formadoras da criança. Conforme Sardenberg (2017), é preciso reconhecer a criança em sua integridade e integralidade nos desafiando a pensar uma educação integral que contemple a formação humana, o exercício da cidadania e o direito de aprender.

## Educação e Cidadania

A educação, dever do Estado, é uma prática que envolve esferas sociais e políticas, sobretudo para a construção da cidadania. De acordo com Martins (2012), a etimologia da palavra cidadania provém do latim “civitas”, que quer dizer cidade, o mesmo espaço e organização que os gregos identificavam por “pólis”. Assim entendido o termo cidadania, cidadão (do latim) ou político (do grego) quer dizer o habitante da cidade, aquele que pertence a um determinado lugar.

Podemos compreender a cidadania como uma condição social que permite ao indivíduo exercer direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na constituição, para participar da vida da comunidade em que está inserido. Arroyo (2003) expõe que para garantir a cidadania e a democracia é preciso educar o povo, conduzindo-o para uma maturidade política, para algum dia participar, o dia em que a elite o julgar capacitado.

Educar é um ato que visa à convivência social, à cidadania e à tomada de consciência política. A educação escolar, além de ensinar o conhecimento científico, deve assumir a incumbência de preparar as pessoas para o exercício da cidadania. A cidadania é entendida como o acesso aos bens materiais e culturais produzidos pela sociedade, e ainda significa o exercício pleno dos direitos e deveres previstos pela Constituição da República. (GALVÃO, 2012, p.1).

A educação não é neutra e sempre está a serviço de um determinado tipo de cidadania e interesses, normalmente implícitos no planejamento e grade curricular. Ao nos determos em filosofias de Propostas Políticas Pedagógicas de escolas, percebemos que muitas trazem no lema educação, cidadania e liberdade. Ideias que Santos (apud ARROYO, 2003) enfatiza na necessidade da

educação para a liberdade e para a cidadania. O que também pode ser verificado nas colocações de Buffa (apud ARROYO, 2003, p. 35): “[...] a educação é central na configuração moderna da cidadania, da igualdade e da liberdade”.

Então, se só alcança a cidadania aquele sujeito polido pela educação, o que dizer daqueles marginalizados à ordem social? O homem comum pode e deve ser aceito como cidadão, o fato é que o caminho para alcançar a cidadania passa, sobretudo, pela educação.

[...] na nova ordem deveria ser a educação quem venceria a barbárie, afastaria as trevas da ignorância e constituiria o cidadão. Enfim, da educação se espera o milagre de configurar o novo homem livre para o novo mercado econômico, social e político. [...] Somente será reconhecido apto a participar como sujeito social e político quem tiver vencido a barbárie, a ignorância, quem tiver aprendido a nova racionalidade, quem tiver sido feito homem moderno. (ARROYO, 2003, p. 37).

Segundo Arroyo (2003), no pensamento clássico liberal a cidadania se vinculava a direitos e à liberdade civilizada. Nos séculos XIX e XX a cidadania e a liberdade se vinculavam à obrigação moral no respeito à ordem. Sendo assim a ênfase se dá na preparação da criança, do educando, para assumir seu dever na sociedade. Mas, o que ocorre hoje nas escolas de Educação Infantil? Se muitas pregam educar para a liberdade e cidadania, ainda se está entrelaçado há dois séculos. Não que isso seja ruim, mas que concepções de homem, educação e sociedade tem-se agora para a atual realidade?

De acordo com Arroyo (2003, p. 79), há relações entre educação e cidadania “[...] no sentido de que a luta pela cidadania, pelo legítimo, pelos direitos, é o espaço pedagógico onde se dá o verdadeiro processo de formação e constituição do cidadão”.

Na educação para a cidadania perpetua-se a ideia de fazer do cidadão um agente de transformação, capaz de participar da vida da “polis” e a escola torna-se um espaço privilegiado na constituição política, propondo caminhos para mudar as situações de opressão. Não basta um ensino formal firmado na leitura e escrita das letras, é preciso que se leia o mundo para exercer a cidadania. Como dizia Paulo Freire (2007, s/p): “É preciso plantar a semente da educação para colher os frutos da cidadania”.

## Considerações Finais

Com este estudo conseguimos traçar breves elementos históricos da trajetória da Educação Infantil no Brasil e ressaltar que a educação integral nesse campo pode ser um alicerce para uma educação de qualidade que busque proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento do bem-estar infantil em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, ampliando as experiências.

Desde o surgimento da educação infantil até os dias atuais, muita coisa tem se passado. Presenciamos, desta forma, um cenário em que a educação comum já não comporta as mudanças sociopolíticas e culturais da sociedade e a educação integral surge, neste contexto, como um ideal para construir novas configurações educativas. A educação integral tem ganhado força e se apresentado como uma efetiva oportunidade de mudanças, por meio das políticas educacionais no país.

Houve significativos avanços na legislação brasileira, principalmente a partir da Constituição de 1988, quando esta reconheceu a criança como cidadã, portanto, com direito a educação e a estar vinculada a uma instituição educativa – creche ou pré-escola, e com

a LDB instituindo a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, como pode ser percebido com as ideias de Nunes:

[...] a legislação, fruto de uma história de lutas e reivindicações de diferentes grupos da sociedade civil organizada, representa um avanço no campo da educação infantil. Apesar disso, a educação da criança pequena ainda enfrenta desafios à sua concretização, tanto no que se refere à ampliação do atendimento, à melhoria da qualidade, ao financiamento e à inserção das instituições nos sistemas de ensino, quanto aos aspectos relativos à concepção e à formação de seus profissionais. Essa realidade aponta, necessariamente, para a reorganização das redes de educação infantil, configurando um período de transição que vem sendo marcado por diferentes ajustes inerentes ao processo. (NUNES, 2011, p. 44).

A Educação Infantil é palco de grandes debates no campo educacional brasileiro e políticas públicas têm sido regulamentadas, mas é preciso ir além do descompasso da lei e do cotidiano das escolas e o desafio maior firma-se na necessidade de aproximar o ideal traçado na legislação e definido nas concepções teóricas com a prática diária. São muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso à educação infantil de qualidade e cabe ao poder público a responsabilidade pela oferta dessa primeira etapa da Educação Básica.

Nesta perspectiva, acreditamos que a educação infantil integral se constitui um espaço democrático de construção da cidadania, firmando seus alicerces no cuidar e no educar, no olhar diferenciado à criança pequena, sujeito histórico e social que participa da vida em sociedade com direitos e deveres.

## REFERÊNCIAS

- ARROYO, M. G. **Educação e exclusão da cidadania**. In: BUFFA, Ester. Educação e cidadania: quem educa o cidadão? São Paulo: Cortez, 2003. p. 31-79.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Departamento Nacional da Criança**. Creches (organização e funcionamento). 3ed. Rio de Janeiro, 1960.
- \_\_\_\_\_, Ministério da Educação e do Desporto. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- \_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Programa Mais Educação – passo a passo**. Brasília, 2007.
- \_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Educação integral**: texto referência para o debate nacional. - Brasília : Mec, Secad, 2009.
- \_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2010.
- \_\_\_\_\_, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2013.
- \_\_\_\_\_, LDB : **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** : Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. – 8. ed. – Brasília, 2013.
- \_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Novo Mais Educação**. Brasília. 2016.
- \_\_\_\_\_, BNCC : **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2017.
- COSTA, N. MARTINS. T. **Relatório do Inep avalia andamento das metas do PNE**. 2018. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/2018/06/07/>>. Acesso em: 16 jul. 2018.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: Saberes Necessários à prática educativa. 36 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.
- GALVÃO, R. C. S. **Educação para a cidadania: o conhecimento como instrumento político de libertação**. 2012. Disponível em: <[http://www.educacional.com.br/articulas/outrosEducacao\\_artigo.asp?artigo=artigo0050](http://www.educacional.com.br/articulas/outrosEducacao_artigo.asp?artigo=artigo0050)> . Acesso em: 20 jul. 2018.
- KUHLMANN JUNIOR, M. **Infância e educação infantil**: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- KRAMER, S. **A Política do Pré-escolar no Brasil**: Arte do Disfarce. Rio de Janeiro: Achiamé, 1982.
- MARTINS. M. F. **Cidadania**: uma palavra, muitos significados. 2012. Disponível em: <<http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/441472/>>. Acesso em: 19 jul. 2018.
- NUNES, M. F. R.; CORSINO, P.; DIDONET, V. **Educação Infantil no Brasil**: primeira etapa da Educação Básica. Brasília: UNESCO, 2011.
- PARO, V. H.; FERRETTI, C. J., VIANNA, C. P.; SOUZA, D. T. de. **Escola de tempo integral**: desafio para o ensino público. São Paulo: Autores associados, 1988.
- SARDENBERG. A.; DIETRICH. J. **Educação Integral nas Infâncias**. [S.l.: s.n.], 2017.